



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 093 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

#### DECRETO No: 00262/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de MARLIERIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1139/2019

CONSIDERANDO:  
SUPLEMENTAR

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 LEGISLATIVO  
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
01 Legislativa  
01.031 Acao Legislativa  
01.031.0101 GESTAO NA AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.0101.2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO  
**3.3.90.14.00 002 Diárias - Pessoal Civil 5.000.00**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00*  
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administracao  
04.128 Formacao de Recursos Humanos  
04.128.0108 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
04.128.0108.2019 MANUT.CURSOS P/  
QUALIF.SERV.PÚBLICO  
**3.3.90.39.00 090 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.344.00**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.344.00*  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saude  
10.122 Administracao Geral  
10.122.0119 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE  
**3.3.90.30.00 220 Material de Consumo 758.40**  
*1.00.00 Recursos Ordinários 758.40*  
10.301 Atencao Basica  
10.301.0120 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE  
10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE  
**3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.385.49**

*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.385.49*

**3.3.90.36.00 234 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000.00**

*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000.00*

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.0122 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL

10.302.0122.2051 MANUT.ATIV.MÉDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

**3.3.90.39.00 245 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00**

*1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.000.00*

02.12 SEC. M. OBRAS, SERV. URB. E AGRICULTURA

02.12.01 SECÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviario

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

#### DECRETO No: 00262/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**FOLHA: 2**

26.782.0144 ESTRADAS VICINAIS  
26.782.0144.2088 MANUT. FROTA RODOVIÁRIA E SERV. ESTRADAS

**3.3.90.30.00 436 Material de Consumo 13.894.00**

*1.00.00 Recursos Ordinários 13.894.00*

**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 25.381.89**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01 LEGISLATIVO

01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

01 Legislativa

01.122 Administracao Geral

01.122.0102 OBRAS/ INVEST. E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLA

01.122.0102.1002 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGI

**4.4.90.51.00 022 Obras e Instalações 5.000.00**

*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00*

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administracao

04.128 Formacao de Recursos Humanos

04.128.0108 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

04.128.0108.2020 REALIZ. CONC. PÚBLICO E AVAL. DESEMPENHO

**3.3.90.39.00 093 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.344.00**

*1.00.00 Recursos Ordinários 1.344.00*



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 093 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.06.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10 Saude  
10.304 Vigilância Sanitaria  
10.304.0162 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA  
10.304.0162.2116 MANUTENÇÃO DA VIGILANÇA SANITÁRIA  
**3.3.90.30.00 213 Material de Consumo 1.385.49**  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%  
1.385.49  
**3.3.90.36.00 214 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física 1.000.00**  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%  
1.000.00  
02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saude  
10.301 Atencao Basica  
10.301.0120 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE  
10.301.0120.2050 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE EM CASA  
**3.3.90.30.00 237 Material de Consumo 2.000.00**  
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.000.00  
02.10 SEC. M. MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV.  
02.10.02 SEÇÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO  
23 Comercio e Servicos  
23.695 Turismo

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

**DECRETO No: 00262/2020**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**FOLHA: 3**

23.695.0136 PROMOÇÃO DO TURISMO  
23.695.0136.2078 MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO  
**3.1.90.04.00 371 Contratação por Tempo Determinado 3.914.00**  
1.00.00 Recursos Ordinários 3.914.00  
02.12 SEC. M. OBRAS, SERV. URB. E AGRICULTURA  
02.12.01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
16 Habitacao  
16.482 Habitacao Urbana  
16.482.0140 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL  
16.482.0140.1045 CONST./AMPL./REFORM.UN HABITACIONAIS  
**4.4.90.51.00 408 Obras e Instalações 758.40**  
1.00.00 Recursos Ordinários 758.40  
26 Transporte  
26.122 Administracao Geral  
26.122.0144 ESTRADAS VICINAIS  
26.122.0144.2087 MANUT. SEÇÃO DE TRANSPORTES  
**3.1.90.04.00 427 Contratação por Tempo Determinado 9.980.00**  
1.00.00 Recursos Ordinários 9.980.00  
**TOTAL: R\$ 25.381.89**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.  
MARLIERIA, 3 DE MAIO DE 2020.

=====

**MUNICÍPIO: MARLIERIA**  
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UF: MINAS GERAIS**

**DECRETO No: 00263/2020**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**FOLHA: 1**

O PREFEITO MUNICIPAL de MARLIERIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1139 / 2019  
CONSIDERANDO:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - REPASSE EMERGENCIAL COVID-19

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0122 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL

10.302.0122.2051 MANUT.ATIV.MÉDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL

**3.3.90.30.00 243 Material de Consumo 20.000.00**

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 20.000.00

10.305 Vigilância Epidemiologica

10.305.0125 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA, AMB

10.305.0125.2056 MANUT. DIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS

**3.3.90.30.00 256 Material de Consumo 6.000.00**

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 6.000.00

**3.3.90.39.00 258 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000.00**

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 40.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 66.000.00

**TOTAL: R\$ 66.000.00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

MARLIERIA, 4 DE MAIO DE 2020.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 093 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

#### CONTRATADA:

**EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.601.665/0001-00, com sede na Rua Agenor Quaresma, nº 74, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35.940-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Jefferson Wender dos Santos**, CPF: 065.066.046-38, doravante denominado CONTRATADA.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste ao Contrato 80/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este Termo Aditivo e consequente alteração contratual está tratado e embasado conforme disposto no Artigo 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Foi publicado pela **CONTRATANTE** a planilha com os itens, preços e serviços deste contrato tendo como base a tabela SINAPI em 10/12/2018. A Ordem de Serviço foi emitida à **CONTRATADA** para início das obras em 11/05/2020, correspondendo a 17 meses de defasagem de preços. Portanto, foram refeitos os cálculos de acordo com as tabelas SINAPI em data vigente, em obediência à Lei 10.192, Artigo 2º, § 1º.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor inicial pactuado foi de R\$ 391.499,54 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a tabela SINAPI 04/2018.

4.2 – Com o reajuste baseado nas tabelas SINAPI 03/2020 e SETOP LESTE 01/2020, o valor global ficaria em R\$ 440.806,77 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais e setenta e sete centavos).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 093 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.3 – A CONTRATADA ofereceu um desconto de aproximadamente 2,11% sobre o valor do contrato.

4.4 – Assim sendo, o presente instrumento contratual terá um acréscimo de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), que corresponde a aproximadamente 10,21% sobre o valor do Contrato original.

4.5 – Portanto, o valor global do contrato após o aditivo será de **R\$ 431.499,54** (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

4.6 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

5.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 02 de julho de 2020.

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

#### **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 33.601.665/0001-00  
Rep. Legal: Jefferson Wender dos Santos  
CPF: 065.066.046-38  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: